LEI Nº 2873, DE 13 DE ABRIL DE 1999.

ALTERA O INC. III, AO ART. 6º, DA LEI Nº 2774, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

GILMAR RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercido. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 6º, da Lei Municipal 2.774, de 30 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do conselho ou por requerimento da maioria de seus membros;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de abril de 1999.

GILMAR RINALDI
Prefeito Municipal em exercício